

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS -PERNAMBUCO

Lei Municipal nº 5/61

O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus

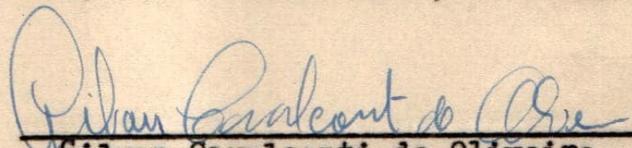
Faço saber que a Câmara Municipal do Brejo da Madre de Deus, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º| Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir um crédito especial de treze mil cruzeiros (R\$... 13.000,00), destinado ao pagamento da pensão concedida ao antigo servidor da Prefeitura, Antonio Virgínio, na base de R\$.250,00 semanais.

Artº 2º| O presente crédito correrá por conta dos saldos orçamentários, e entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando entretanto para cumprimento do artº 1º a partir da 1ª. semana de / janeiro do corrente ano.

Artº 3º| Revogam-se as disposições em contrário.

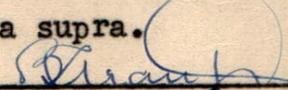
Brejo da Madre de Deus, 10 de junho de 1961.



Gilvan Cavalcanti de Oliveira - Prefeito

Regº no livro competente

Data supra.



S e c r e t á r i a